



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

## TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Termo Aditivo ao Contrato de nº 100/2018, para execução da reforma e obra de adequação à acessibilidade dos passeios e passarelas, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa E M Neves Distribuidora Eireli.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **E M Neves Distribuidora Eireli**, CNPJ n.º 04.777.011/0001-33, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 144, Bairro Centro, em Codajás/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Mariano Neves, CPF n.º 688.673.282-04, RG nº 14958830, expedido pelo SSP/AM, resolvem aditar o Contrato firmado em 13 de dezembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata:

- 1.1.1. da prorrogação do prazo contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2. da correção da Cláusula Terceira do Contrato nº. 100/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 60 (sessenta) dias, com termo final em 31 de janeiro de 2020, estando incluso nesse prazo os dias necessários para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

2.2. O prazo para execução do objeto contratual será prorrogado por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24 de setembro de 2019.

2.3. Em virtude do novo prazo de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia prestada, conforme Cláusula Sétima, Subcláusula 7.8, do Contrato nº 100/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE ERROS


3.1 Considerando a identificação de erro na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, do Contrato nº. 100/2018, onde lê-se “3.1. O valor total da contratação é de R\$ 753.576,38 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) (...)”, leia-se “3.1. O valor total da contratação é de R\$ 753.576,46 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) (...)”.




Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande


#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

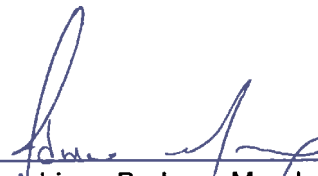
4.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor-Geral IFRS – Câmpus Rio Grande

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Mariano Neves  
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Joyce Alves Porto  
Siape: 1728818

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Barbosa Mendonça  
Siape: 1053310